LEI MUNICIPAL Nº 3.505, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Nº 2.644, de 02 de julho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santo Augusto, RS, instituído pela Lei Municipal Nº 2.644, de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE JUNHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em: 17.06.2025

Marcos Adriel Hirsch Da Silva
Chefe de Gabinete